



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

INDICAÇÃO N.º 36/2025

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

O Vereador que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, após apreciação pelo Plenário, indicar ao **Senhor Prefeito Municipal** que seja encaminhado a esta Casa Legislativa, projeto de lei, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre a possibilidade de conversão pecuniária da licença especial dos servidores públicos municipais, nos casos em que não for possível a fruição do benefício, por necessidade do serviço ou por conveniência administrativa.

Justificativa

A licença especial é um direito previsto no regime jurídico dos servidores públicos deste Município, concedido como reconhecimento pelo tempo de serviço prestado. Conforme dispõe o Estatuto dos Funcionários Municipais, em seu art. 99:

“Da Licença Especial

Art. 99 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 45 (quarenta e cinco) dias de licença especial, com remuneração no cargo efetivo, sendo vedada sua conversão em espécie.”

No entanto, em muitos casos, o servidor não consegue usufruir da licença por razões operacionais ou administrativas.

A regulamentação da conversão pecuniária — ou seja, o pagamento em dinheiro da licença não gozada — representa uma forma justa de compensação, já adotada por diversos entes federativos, desde que haja expressa previsão legal.

Conforme entendimento já consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no ACÓRDÃO n.º 3209/22, a implementação dessa medida depende de lei em sentido formal, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar-se de matéria relativa ao regime jurídico dos servidores públicos.



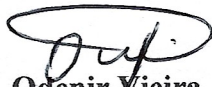
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

A proposta visa valorizar o servidor, garantir segurança jurídica e promover justiça administrativa, sem prejuízo ao interesse público.

Diante do exposto, esperamos que a mesma seja atendida o mais breve possível.

Plenário Vereador José Luchtemberg, da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de outubro de 2025.


Odenir Vieira
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 17521/2025

Em: 03 / 11 / 2025



Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021